

LEI N. 006 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 1.993.

= Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Saúde, com a Prefeitura do Município de IARAS, estabelecendo as bases de cooperação do SUS/SP, para descentralização dos serviços e das ações de saúde. =

José Edval de Melo Araújo,
Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1* - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Saúde, com o objetivo de estabelecer as bases de cooperação, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado - SUS/SP, concernentes à promoção da descentralização dos serviços e das ações de saúde, no município de Iaras.


Parágrafo Único - Poderá o Prefeito Municipal assinar termos de convênio, aditivos, retificação e outros necessários.

Artigo 2* - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário e, de recursos financeiros repassados pela União e Estado de São Paulo, podendo o Executivo abrir créditos especiais e ou suplementares até o valor dos repasses.

Artigo 3* - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

P. M. de Iaras, 01 de fevereiro de 1.993.


José Edval de Melo Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITUR
Registra